



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA
Governo com Seriedade

Decreto nº 3.383, de 23 de abril de 2007.

Altera o Decreto nº 3.167, de 20 de abril de 2005, que dispõe sobre as atribuições e competências das Secretarias Municipais, e dá outras providências.

José Paulo Delgado Júnior, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º, da Lei nº 3.155, de 13 de fevereiro de 2001,

Decreta:

Art. 1º. Passam a vigorar com a seguinte redação os incisos III e VIII do art. 1º do Decreto nº 3.167, de 20 de abril de 2005:

Art. 1º. (...)

III. **Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento**, a quem compete planejar e formular a política econômica, tributária e financeira do município; estudar, regulamentar, fiscalizar e controlar a aplicação da legislação tributária; executar as atividades relativas aos assuntos financeiros, fiscais e orçamentários do município; orientar os contribuintes sobre a correta observância da legislação tributária; lançar, arrecadar e controlar os tributos e receitas municipais; executar a inscrição da dívida ativa do município; exercer a fiscalização tributária; executar o controle interno e a prestação geral de contas; planejar a movimentação das contas bancárias e a guarda do dinheiro público e outros valores; o planejamento, coordenação e controle do patrimônio imobiliário; programar, estabelecer e gerir a política de gestão do funcionalismo público da Administração Direta.

(...)

VIII. **Secretaria Municipal de Gestão Pública e Promoção Social**, a quem compete o planejamento, coordenação e controle orçamentário das atividades da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, mesmo aquelas decorrentes da celebração de convênios entre a Municipalidade e outros entes federativos ou entidades; implementar sistemas de informatização da Administração Direta Municipal; apoiar o Prefeito em suas ações na tarefa de governar a cidade e de legislar em conjunto com a Câmara Municipal; preparar o expediente encaminhado ao Prefeito; providenciar e executar as atividades relativas ao expediente e às comunicações administrativas; cuidar da redação das mensagens ou razões de veto; acompanhar na Câmara Municipal a tramitação dos projetos de lei de interesse do Executivo, mantendo controle que lhe permita prestar informações precisas ao Prefeito; controlar os prazos facultados pela Lei Orgânica do Município, em relação às proposições aprovadas pela Câmara Municipal para a sanção ou veto dos projetos de lei; providenciar a elaboração das informações que devam ser prestadas à Câmara Municipal; acompanhar a marcha dos procedimentos e das providências determinadas às repartições municipais; prestar orientação técnica aos órgãos da Prefeitura; coordenar,

Fone/Fax: (16) 3253 9100
Av. João De Jorge, 221 - Vila Rosa
CEP 15900-000 Taquaritinga - SP
www.taquaritinga.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA
Governo com Seriedade

cont. do Decreto nº 3.383/2007.

fls. 2

orientar e acompanhar as atividades técnicas e administrativas da Prefeitura Municipal; implementar e gerenciar os programas e projetos de assistência, promoção e inclusão social, de iniciativa exclusiva da Prefeitura Municipal de Taquaritinga ou a partir de convênios firmados com entidades e outros entes federativos; cumprir as linhas da política assistencial da Prefeitura Municipal, bem como atender às necessidades dos mais carentes e necessitados; realizar o monitoramento institucional com o objetivo de verificar a forma de atuação das instituições sociais municipais ou cadastradas nos órgãos municipais competentes; introduzir e encaminhar a política de promoção, inclusão e assistência social de idosos, deficientes físicos e menores em situação de risco.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 23 de abril de 2007.


José Paulo Delgado Júnior
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Agente do Serviço Municipal Resp.p/Divisão